

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2498/73

PARECER CEE Nº 3084/73

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA
ASSUNTO - Reconstratação de Léila Curi Rodrigues Olivi, como Profes-
sora-Assistente, junto ao Departamento de Letras
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO
RELATOR - Conselheiro Olavo Baptista Filho

HISTÓRICO; Em 9 de agosto último, a Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara dirigiu-se à CESESP para solicitar aprovação do nome da Professora Leila Curi Rodrigues Olivi, para reconstratá-la nas funções de Professora-Assistente, junto ao Departamento de Letras.

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata vom lecionando, desde 1971, na mesma Faculdade e no biênio 1971/72 freqüentou cursos de pós-graduação e especialização. Os autos estão satisfatoriamente instruídos e a CESESP nada tem a opor à reconstratação.

CONCLUSÃO; Favoráuel à reconstratação da Professora Leila Curi Rodrigues Olivi, como Professora-Assistente, junto ao Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

São Paulo, 15 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Olavo Baptista Bilho - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73 e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do VOTO do Conselheiro Olavo Baptisèa Filho.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali,

Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Moacyr E.M.Vaz Guimarães
Presidente